AUTÓGRAFO N° 031-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 025-GP/2022
DATA: 24 de março de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Dispõe sobre incentivo para escrituração e registro do primeiro registro de imóveis rurais do Município de Nova Mamoré – ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo para a escrituração e registro, do primeiro translado e registro de imóveis, de propriedade rural, no Município de Nova Mamoré da seguinte forma:

I - Fica estabelecido o redutor de 70% no lançamento de ITBI para os imóveis rurais, para primeira escrituração ou registro;

§ 1º. O valor da propriedade rural considerado para base, partirá da avaliação do imóvel, feita por uma comissão nomeada da Municipalidade, ou usada avaliação

judicial.

Art. 2º. O redutor de 70%, só será atribuída a 1° registro, sendo a partir deste cobrado o valor normal para ato, conforme regulamentação.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 30 de março de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 30/03/2022
Assinatura
Horário 14:22